

B130
GAP
DAF
DICONA
SERGEP
AM
DU23



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

1/2022

PROPOSTA

N.º 28/2022/DAF/DICONA/SERGEP

Realizada em

05/01/2022

DELIBERAÇÃO N.º

29/2022

ASSUNTO: DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO, COM ÁREA DE 83,00 M², SITA EM RUA DOS PINHEIRINHOS, NA FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO - RETIFICAÇÃO

Na sequência da Deliberação n.º 213/2021 – Proposta N.º 44/2021/DAF/DICONA/SERGEP, de 11/08/2021, aprovou esta autarquia a desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno, com área de 83,00m², sita em Rua dos Pinheirinhos, na freguesia de São Sebastião, para complemento do logradouro do prédio propriedade da empresa Contraste Atuais – Imobiliária e Construção, Lda..

Não obstante, posteriormente, verificou-se que a identificação do imóvel propriedade da referida empresa se encontrava com os dados cadastrais incorretos, referindo-se que o mesmo se encontrava descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 6299, da freguesia de São Sebastião, inscrito na matriz predial urbana, sob os n.ºs 16370, 13671 e 13672, da mesma freguesia, quando na realidade tal imóvel se encontra descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 6229, da freguesia de São Sebastião, e inscrito na matriz predial urbana, sob os n.ºs 13670, 13671 e 13672, da mesma freguesia, pelo que se deve proceder à respetiva correção.

Assim, propõe-se:

- A retificação da deliberação da Câmara Municipal n.º 213/2021 – Proposta N.º 44/2021/DAF/DICONA/SERGEP, para a desafetação do domínio público da parcela de terreno, com a área de 83,00m², sita em Rua dos Pinheirinhos, que confronta a norte, a sul e a nascente com Domínio Público Municipal, e poente com o prédio da Contrastes Atuais - Imobiliária e Construção, Lda., quanto à identificação do prédio a que se destina anexar, corrigindo-se que o mesmo está descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 6229, da freguesia de São Sebastião, e inscrito na matriz predial urbana, sob os n.ºs 13670, 13671 e 13672, da mesma freguesia; e

- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submeta a deliberação da Assembleia Municipal, depois de decorrido o prazo legal de afixação do edital para eventual oposição, legítima e devidamente fundamentada de interessados.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA